



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO Nº 013/2020 - PROAD Nº 19.819/2020 - CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. PARA A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PURIFICADORES DE ÁGUA NOVOS NOS PRÉDIOS QUE COMPÕEM A JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, Brasfilter Indústria e Comércio Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.437.406/0001-00, sediada na rua Isabel Spina Perella nº 445, Ponte Grande em São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Sueli Curti, portadora da Carteira de Identidade nº 10406960-0, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 005.393.838-05 e e-mail fabrizio.molina@europa.com.br, na presença de duas testemunhas, celebram o presente Contrato, em conformidade com o resultado do **PREGÃO n.º 013/2020, PROAD nº 19.819/2020** devidamente homologado nos autos do referido processo, fundamentado na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como legislação aplicável, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos nos prédios que compõem a justiça do trabalho da 2ª região, que será prestado conforme exigências previstas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto e demais documentos técnicos anexos ao Edital identificado no preâmbulo, e na proposta vencedora, cujos termos integram este contrato independentemente de transcrição.

MARCUS
AUGUSTO
FERRAZ
ARAÚJO

RÔMULO
BORGES
ARAÚJO

RONALDO
MENDES
MARINHO
:131091

RILMA
APARECID
A
HEMETERI
0:32719

SUELI
CURTI:00
53938380
5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DURAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, com a prestação dos serviços pelo período de 20 (vinte) meses, de 01/06/2020 a 31/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de R\$ 13.545,00 (treze mil quinhentos e quarenta e cinco reais)

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal das unidades de equipamentos efetivamente instaladas e em funcionamento.

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor mensal será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da abertura da sessão pública de lances (17/04/2020), admitindo-se, após, o reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que o substitua, respeitando-se a periodicidade anual, sob os seguintes critérios:

I) Para o primeiro reajuste será considerada a variação do índice no período compreendido entre a data acima indicada e o 11º (décimo primeiro) mês posterior ao início da prestação dos serviços;

II) Para os reajustes subsequentes será considerada a variação ocorrida entre o mês de início dos novos valores e o mês anterior ao da incidência do reajuste.

Parágrafo Quarto: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 13.978/2020, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e, nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento mensal será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento definitivo do objeto, mediante o recebimento da respectiva Nota Fiscal Eletrônica certificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo III.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste Título.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012, com as alterações.

Parágrafo Onze: As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal n.º 1.234, de 11/01/2012

Parágrafo Doze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar, anexa à primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Treze: Eventual prorrogação do contrato não exime a **CONTRATADA** da apresentação da declaração do Simples Nacional nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo Catorze: Caso haja desenquadramento da atual situação, a **CONTRATADA** deverá informar ao **CONTRATANTE** sua ocorrência, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Quinze: Caso a **CONTRATADA**, optante pelo Simples Nacional, não apresente a declaração indicada na Instrução Normativa n.º 1.234/12 ou a envie em desacordo com o seu Anexo IV, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e contribuição para o PIS/PASEP.

Parágrafo Dezesseis: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dezesete: Quando legalmente exigido, o **CONTRATANTE** fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições.

Parágrafo Dezoito: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Dezenove: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização e a gestão serão realizadas com o acompanhamento do presente contrato e das eventuais penalidades e serão exercidas pelo **CONTRATANTE** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

servidores designados por Portaria da Diretoria Geral da Administração, nominando-o e a seu substituto, a qual será juntada ao processo quando da sua publicação.

Parágrafo Primeiro: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Parágrafo Segundo: A atuação do gestor/fiscais do **CONTRATANTE** será efetivada mediante comunicação direta ao(s) preposto(s) indicado(s) formalmente pela **CONTRATADA**, seja pessoalmente, seja por meio do endereço eletrônico previamente informado.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros.

Parágrafo Quarto: A suspensão dos serviços, motivada por condição de insegurança, na qual se verifique a inobservância, pela **CONTRATADA**, das normas vigentes e demais disposições do presente contrato, não a eximirá da incidência de multas por atraso e demais penalidades previstas neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

a. Manter as condições de habilitação apresentadas no procedimento licitatório durante toda a execução deste contrato;

b. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;

c. Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;

d. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;

f. Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

g. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação e ferramenta apropriada ao serviço a ser executado, o qual deverá seguir as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

h. Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

II) Do CONTRATANTE:

a. Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 1% (um por cento) do valor mensal contratado em casos de atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- c) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, em caso de inexecução total do objeto;
- d) O não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo Primeiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Segundo: Caso inexistentes pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

e

b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA TREZE – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, na data da entrega pela **CONTRATADA** da nota fiscal/fatura mensal, para efeito de posterior verificação;

- **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após a data do recebimento provisório.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e sob as modalidades indicadas no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Sempre que a rescisão unilateral decorrer de culpa da **CONTRATADA** não lhe caberá qualquer indenização, sendo devido apenas o paga-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

mento relativo ao serviço realmente executado e desde que aprovado pelo **CONTRATANTE**, deduzidas as multas que eventualmente tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, os contratantes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura digital.

Assinado digitalmente

Rilma Aparecida Hemetério

Desembargadora Presidente do Tribunal

Assinado digitalmente

Sueli Curti

Sócia

Brasfilter Indústria e Comércio Ltda

Testemunhas:

assinado digitalmente

Marcus Augusto Ferraz Araújo

Diretor da Divisão de Apoio Logístico

assinado digitalmente

Ronaldo Mendes Marinho

Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos para os prédios que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de purificadores de água novos	unidade	315

2. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

- a) Equipamentos NOVOS, sem uso anterior;
- b) Deverá fornecer água potável, livre de odores ou sabores, purificada mediante tratamento a base de elementos naturais como dolomita, quartzo e carvão ativado;
- c) Atender às Portarias INMETRO n.os 333/2012, 344/2014 e 394/2014;
- d) Possuir fixação na parede e em pia/bancada;
- e) Refrigeração da água com auxílio de compressor, que opere com gás refrigerante ecológico (não emissor de CFC);
- f) Eficiência na retenção de partículas Classe A (pelo menos), com eficiência na redução de cloro livre e com eficiência bacteriológica aprovada;
- g) Conexão direta à rede hidráulica, em ponto de consumo para água pré-tratada, funcionando por pressão, sem necessidade de reabastecimento manual;
- h) Tensão compatível com a alimentação elétrica no local da instalação, conforme indicado em listagem. Alternativamente poderão ser fornecidos equipamentos. Em qualquer caso, observa-se:
 - 127 V, 60 Hz, potência menor ou igual a 220 W;
 - 220 V, 60 Hz, potência menor ou igual a 220 W;
 - Bivolt, 60 Hz, potência menor ou igual a 220 W;
- i) Fornecer água em temperatura natural e também gelada, com acionamento através de botões frontais, na quantidade mínima de dois botões (uma para água natural e outro para gelada), ambos com inscrição em braille, em observância aos requisitos previstos na NBR ABNT 9050:2015;
- j) Vazão mínima de 40 litros por hora (temperatura natural);
- k) Bica telescópica, com possibilidade de abastecer tanto copos de água como recipientes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

maiores (garrafas e jarras);

l) Deverá contar com dispositivo contador de litros, ou de medição da vida útil dos elementos filtrantes, ou ainda, de indicador de necessidade de troca dos elementos filtrantes, para viabilizar o controle de manutenção e substituição de componentes. Qualquer que seja o método de indicação, ela deverá estar em local visível, de maneira que possa ser observada por qualquer usuário durante a utilização normal do equipamento, sem necessidade de abertura de qualquer compartimento ou em alturas ou mesmo posições que dificultem a visualização;

m) Possuir dimensões máximas de 50 cm X 50 cm (largura X altura), para compatibilidade com a infraestrutura existente.

3. LOCAIS E INSTALAÇÃO

3.1. A contratada deverá instalar os equipamentos nos pontos de alimentação e nas datas a serem determinadas pelo Contratante, conforme planilha de localidades constante no Anexo II, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a conclusão de todas as instalações devidas.

3.1.1. A marca do equipamento deverá estar indicada em sua embalagem, e aqueles sem identificação ou que não sejam novos e sem uso serão rejeitados quando de sua instalação.

3.2. A Contratada deverá providenciar a fixação dos equipamentos, nos casos em que estes serão instalados em elementos verticais (paredes ou pilares). Caberá à contratada certificar-se da constituição do elemento vertical para utilizar método de fixação apropriado, bem como evitar danos a tubulações, prumadas, armaduras ou outros elementos que possam estar embutidos no local da instalação. A contratada será a única responsável por danos diretos e indiretos decorrentes da instalação ou desinstalação de equipamentos;

3.3. A execução dos serviços, na medida do possível, deverá ser realizada de forma ordenada aos trabalhos de desmobilização de responsabilidade da empresa sucedida, e deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

3.4. A contratada deverá apresentar juntamente à sua fatura mensal, relatório de instalação dos equipamentos, que deverá conter, no mínimo: data, local de instalação, modelo e número de identificação de cada equipamento e, necessariamente, a assinatura do representante local deste contratante.

4. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção plena dos equipamentos, com garantia e assistência técnica especializada para o perfeito funcionamento das funções do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

sistema;

4.2. De acordo com as especificações técnicas do equipamento indicadas pelo fabricante o elemento filtrante deverá obrigatoriamente ser trocado ao se atingir o limite máximo de utilização, a ser verificado no dispositivo contador de litros ou similar, ou ainda pelo seu tempo de uso, o que ocorrer primeiro;

4.3. Realizar manutenção preventiva trimestralmente, com visita de técnico responsável;

4.4. Os chamados de manutenção corretiva, classificados como emergenciais, deverão ser atendidos no máximo 24 horas após o registro, que será configurado pelo envio de comunicação via e-mail para a contratada;

4.5. Os demais chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos no máximo 48 horas após o registro, que será configurado pelo envio de comunicação via e-mail para a contratada;

4.6. O conserto do equipamento deverá ser no próprio local. Caso não seja possível reparar o equipamento no local, deverá ele ser retirado e substituído por outro igual ou similar até a conclusão do reparo;

4.7. A empresa deverá observar e preencher o modelo de Ordem de Serviço determinado pelo contratante, preenchendo todos os campos;

4.8. As ordens de serviço das manutenções preventivas e/ou corretivas, quando concluídas, deverão ser assinadas por servidor no local de realização dos serviços e encaminhadas para a Contratante, por e-mail, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.9. Cabe à Contratada a conservação dos equipamentos devendo reparar ou substituir, por sua conta, as partes e peças afetadas pelo desgaste natural;

4.10. A Contratada deverá fornecer orientação e instruções técnicas para o manuseio do equipamento de maneira a evitar o mau uso e consequente quebra do equipamento;

4.11. A Contratada responsabiliza-se pela eventual remoção e instalação dos equipamentos quando houver a necessidade de alteração de local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte;

4.12. As ordens de serviço deverão possuir numeração sequencial. Quando da abertura de chamados a Contratada deverá informar à Contratante o número da Ordem de Serviço gerada para acompanhamento da ocorrência;

4.13. Os purificadores deverão ser individualizados, por meio de numeração própria, para fins de controle dos equipamentos instalados nas dependências da Contratante. A relação dos equipamentos e seus respectivos locais de instalação deverão ser informados à Contratante;

4.14. A Contratada deverá afixar nos equipamentos etiqueta que identifique a última manutenção preventiva realizada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer mão de obra tecnicamente qualificada para a realização dos serviços, objeto da presente contratação.
- 5.2. Instalar os novos equipamentos nos pontos determinados pela Contratante, nas datas por ela indicadas.
- 5.3. Realizar, às suas expensas quando solicitada, a instalação dos equipamentos ou o remanejamento daqueles já instalados para novos endereços, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 5.4. Realizar manutenções preventivas trimestralmente nos aparelhos instalados;
- 5.5. Disponibilizar telefone e e-mail para a abertura de chamados, devendo atendê-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o registro. Os casos considerados emergenciais pela Contratante deverão ser atendidos em no máximo 24 (vinte e quatro) horas do registro da ocorrência.
- 5.6. Formalizar por e-mail, quando do registro da ocorrência pela Contratante, o número da ordem de serviço, a data e horário do atendimento e os dados do técnico que irá ao local do serviço.
- 5.7. Manter, ao término de cada atividade, os locais limpos e desimpedidos.
- 5.8. Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado com seu logotipo, munidos de crachá de identificação, equipamentos de proteção individual, coletivo e ferramentas necessários e em condições de uso.
- 5.9. Informar à fiscalização do contratante, via e-mail, com antecedência mínima de um dia útil, o nome e n.º de documento (CPF ou RG) do colaborador que acessará qualquer das unidades do contratante para serviços relacionados à contratação, viabilizando assim a devida autorização de acesso junto à segurança das unidades.
- 5.10. Disponibilizar todos os materiais e ferramentas necessários para a perfeita instalação, operação e manutenção dos equipamentos dentro dos critérios definidos pelo fabricante, incluindo, mas sem se limitar, aos elementos filtrantes.
- 5.11. Sempre que não for possível o reparo do equipamento no local a Contratada deverá substituí-lo imediatamente.
- 5.12. Providenciar suportes apropriados para a fixação dos equipamentos, quando instalados em paredes ou colunas.
- 5.13. Providenciar a fixação dos equipamentos nos casos em que estes serão instalados em elementos verticais (paredes ou pilares), certificando-se da constituição do elemento vertical para utilizar método de fixação apropriado, bem como evitando danos a tubulações, prumadas, armaduras ou outros elementos que possam estar embutidos no local da instalação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 5.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- 5.15. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 5.16. Executar os serviços em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos realizados nas dependências do Tribunal, observando as datas previamente agendadas a Contratante.
- 5.17. Expedir as respectivas faturas mensais, cujo valor deverá ser correspondente ao exato número de aparelhos purificadores efetivamente instalados. Com isso, a contratada fica ciente de que, em determinados meses, principalmente durante o período de transição contratual, suas faturas poderão apresentar valores reduzidos.
- 5.18. Apresentar, obrigatoriamente, com a nota fiscal, relatórios mensais informando o resultado de toda inspeção e serviços de manutenção realizados, sob pena de retenção do pagamento até o encaminhamento dos relatórios.
- 5.19. Informar à Contratante toda e qualquer movimentação ou substituição dos purificadores alocados em suas dependências, com a apresentação de relatório, que deverá conter, no mínimo: data, local de instalação, modelo e número de identificação de cada equipamento e, necessariamente, a assinatura do representante local deste contratante.
- 5.20. Desinstalar, ao final do contrato, mediante cronograma a ser apresentado pelo Contratante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, todos os aparelhos em uso, mantendo as instalações elétricas e hidráulicas devidamente isoladas, em condições seguras e em bom estado, colaborando efetivamente com o processo de transição contratual.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer ponto de alimentação de água e de energia para a instalação dos equipamentos.
- 6.2. Franquear o acesso dos técnicos indicados pela Contratada em suas dependências, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.3. Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, notificando-a para adotar as medidas necessárias para a adequação das suas atividades.
- 6.4. Requerer a substituição de funcionário da Contratada que apresente comportamento inadequado, indevido ou inoportuno em suas dependências.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS E VOLTAGENS

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
ARUJÁ	RUA MAJOR BENJAMIN FRANCO, 88 - CENTRO - ARUJA/SP	COPA DO 2º ANDAR	127V
ARUJÁ	RUA MAJOR BENJAMIN FRANCO, 88 - CENTRO - ARUJA/SP	COPA DO TÉRREO – FUNDOS	127V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	3º ANDAR – COPA ADM PREDIAL	127V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	2º ANDAR - COPA 2ª VT	220V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	MEZANINO COPA - ARAGUAIA	220V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	1ª COPA – POSTO DE SERVIÇOS	220V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	2ºANDAR – COPA 3ª VT	220V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	3ºANDAR - COPA 4ª VT	220V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	1ºANDAR - COPA 1º VT	220V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	3ºANDAR - COPA 5ª VT	220V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	4ª ANDAR – COPA CEJUSC	127V
BARUERI	ALAMEDA ARAGUAIA, 2096 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - BARUERI/SP	COPA TERREO	220V
CAIEIRAS	RUA GUADALAJARA, 514 - JARDIM SANTO ANTONIO - CAIERAS/SP	COPA TERREO- GUADALAJARA	127V
CAIEIRAS	RUA GUADALAJARA, 514 - JARDIM SANTO ANTONIO - CAIERAS/SP	2º ANDAR - RUA GUADALAJARA	127V
CAJAMAR	RUA AVELINO TOLEDO DE LIMA, 297 - JORDANESIA - CAJAMAR/SP	COPA - AVELINO TOLEDO CAJAMAR	127V
CARAPICUÍBA	AVENIDA MIRIAM, 55 - CENTRO - CARAPICUIBA/SP	2º ANDAR COPA - AV MIRIAM	127V
CARAPICUÍBA	AVENIDA MIRIAM, 55 - CENTRO - CARAPICUIBA/SP	1º ANDAR COPA - AV MIRIAM	127V
COTIA	AVENIDA ROTARY, 175 - JARDIM NOMURA - COTIA/SP	1º ANDAR COPA - AV ROTARY	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
COTIA	AVENIDA ROTARY, 175 - JARDIM NOMURA - COTIA/SP	2º ANDAR COPA - AV ROTARY	127V
COTIA	AVENIDA ROTARY, 175 - JARDIM NOMURA - COTIA/SP	TERREO COPA - AV ROTARY	127V
CUBATÃO	RUA JOSE MARIA RUIVO, 125 - JARDIM CASQUEIRO - CUBATAO/SP	1º ANDAR COPA 2ª VARA- JOSE MARIA RUIVO	127V
CUBATÃO	RUA JOSE MARIA RUIVO, 125 - JARDIM CASQUEIRO - CUBATAO/SP	2º ANDAR COPA 5ª VARA - JOSE MARIA RUIVO	127V
CUBATÃO	RUA JOSE MARIA RUIVO, 125 - JARDIM CASQUEIRO - CUBATAO/SP	TERREO COPA PROTOCOLO - JOSE MARIA RUIVO	127V
CUBATÃO	RUA JOSE MARIA RUIVO, 125 - JARDIM CASQUEIRO - CUBATAO/SP	1º ANDAR COPA 1ª VARA - JOSE MARIA RUIVO	127V
CUBATÃO	RUA JOSE MARIA RUIVO, 125 - JARDIM CASQUEIRO - CUBATAO/SP	2º ANDAR 5ª VARA - JOSE MARIA RUIVO	127V
CUBATÃO	RUA JOSE MARIA RUIVO, 125 - JARDIM CASQUEIRO - CUBATAO/SP	TERREO - COPA FUNCIONARIOS	127V
DIADEMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 919 - CENTRO - DIADEMA/SP	1º ANDAR COPA 1ª VARA AUT-AV SETE DE SETEMBRO	127V
DIADEMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 919 - CENTRO - DIADEMA/SP	3º ANDAR 3ª VARA AUTO - AV SETE DE SETEMBRO	127V
DIADEMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 919 - CENTRO - DIADEMA/SP	TÉRREO COPA ATENDIMENTO-AVENIDA SETE DE SETEMBRO	127V
DIADEMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 919 - CENTRO - DIADEMA/SP	1º SUB SOLO COPA- AVENIDA SETE DE SETEMBRO	127V
DIADEMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 919 - CENTRO - DIADEMA/SP	2º ANDAR COPA 2ª VARA AUTO-AV SETE DE SETEMBRO	127V
DIADEMA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 919 - CENTRO - DIADEMA/SP	2º SUB SOLO COPA- AVENIDA SETE DE SETEMBRO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	20º AND. COPA SALA NOBRE-RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	9ºAND. COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	2ºAND. LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	2ºAND. COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	1ºSS VESTIÁRIO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	8ºAND. LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	17ºAND. COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	10ºAND. COPA LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	1ºAND. LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	23ºAND. COPA PRESIDÊNCIA- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	REFEITÓRIO 1º SS LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	16ºAND. COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	7ºAND. COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	17ºAND. COPA LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	1ºAND. LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	12ºAND. COPA LADO B	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	14ºAND. COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	20º AND. COPA SALA NOBRE- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	20º AND. COPA SALA NOBRE- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	22º AND. COPA 1-RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	13ºAND. COPA LADO A-RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	6ºAND. COPA LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	11ºAND. COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	4ªA COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	15ºAND COPA LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	COPA MANUTENÇÃO- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	REFEITÓRIO 1ºSS (B)- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/ SP	19ªA COPA CORREGEDORIA- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	SL TORRE A	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	14ª COPA LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	8ª COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	12ª COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	3ª A COPA LADO B- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	18º ANDAR COPA LADO B	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	13º A LD B COPA	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	PROTOCOLO TÉRREO- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	5ª COPA LADO A- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EDIFÍCIO SEDE	RUA DA CONSOLACAO, 1272 - CONSOLACAO - SAO PAULO/SP	22ª COPA 2- RUA DA CONSOLAÇÃO	127V
EMBU DAS ARTES	RUA BELO HORIZONTE, 326 - CENTRO - EMBU/SP	1º ANDAR COPA - BELO HORIZONTE	127V
FERRAZ DE VASCONCELOS	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 528 - FORUM FERRAZ DE VASC - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP	TERREO COPA	127V
FERRAZ DE VASCONCELOS	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 528 - FORUM FERRAZ DE VASC - CENTRO - FERRAZ DE VASCONCELOS/SP	COPA 1º A- RUA QUINZE DE NOVEMBRO	127V
FRANCO DA ROCHA	AVENIDA DOUTOR FRANCO DA ROCHA, 96 - VILA ZANELA - FRANCO DA ROCHA/SP	3º ANDAR COPA - DR FRANCO DA ROCHA	127V
FRANCO DA ROCHA	AVENIDA DOUTOR FRANCO DA ROCHA, 96 - VILA ZANELA - FRANCO DA ROCHA/SP	1º ANDAR COPA - DR FRANCO DA ROCHA	127V
FRANCO DA ROCHA	AVENIDA DOUTOR FRANCO DA ROCHA, 96 - VILA ZANELA - FRANCO DA ROCHA/SP	4º ANDAR COPA - DR FRANCO DA ROCHA	127V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	4º BLOCO B - COPA	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	2ª AMBULATORIO, AV. MARQUES DE SAO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	14º ANDAR - TORRE B COPA	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	12ª BL 2	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	5º ANDAR BLOCO A COPA	220V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	COPA DA CONCILIAÇÃO- AV. MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	03º ANDAR BLOCO B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	13º TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	A 1º A DISTRIBUIÇÃO- AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	18º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	12º ANDAR TORRE B - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	1º SUBSOLO COPA SEGURANÇA- FORUM RUY BARBOSA	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	15º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	09º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	19º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	A 1º A DISTRIBUIÇÃO- AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	REFEITÓRIO MANUTENÇÃO- AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	04º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	06º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	16º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	08º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	07º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	14º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	05º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	06º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	18º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	09º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	03º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	15º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	17º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	11º ANDAR TORRE B COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	16º ANDAR TORRE B - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	07º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	10º ANDAR TORRE B BIBLIOTECA - AV MARQUES DE SÃO V	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	17º ANDAR BLOCO A COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	11º ANDAR BLOCO A COPA AV. MARQUES DE SÃO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	BLOCO B I - MARQUES DE SAO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	BLOCO B I - MARQUES DE SAO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	2ª BL A - MARQUES DE SAO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	1ª LD B - MARQUES DE SAO VICENTE	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	2ª A - BLOCO B - CENTRAL	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	13º ANDAR COPA BLC. A	220V
FTRB	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 235 - FORUM RUY BARBOSA - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	8 º A TORRE B - COPA	220V
GALPINHO	RUA DO BOSQUE, 1430 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	COPA	220V
BERÇARIO	RUA DO BOSQUE, 1444 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	TERREO - RUA DO BOSQUE, 1444	220V
BERÇARIO	RUA DO BOSQUE, 1444 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	1ª COPA - LACTÁRIO	220V
BERÇARIO	RUA DO BOSQUE, 1444 - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	2ª ANDAR COZINHA	220V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
GUARUJÁ	RUA MONTENEGRO, 273 - VILA MAIA - GUARUJA/SP	COPA - MONTENEGRO GUARUJÁ	127V
GUARUJÁ	RUA MONTENEGRO, 273 - VILA MAIA - GUARUJA/SP	1º COPA DA 1º VARA	127V
GUARUJÁ	RUA MONTENEGRO, 273 - VILA MAIA - GUARUJA/SP	2º ANDAR CORREDOR	127V
GUARUJÁ	RUA MONTENEGRO, 273 - VILA MAIA - GUARUJA/SP	TERREO	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	5ª ANDAR COPA- AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	6º ANDAR COPA - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	7º ANDAR COPA - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	1º ANDAR COPA - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	5º COPA	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	2º SUBSOLO	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	9º ANDAR COPA - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	2º ANDAR COPA - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	8º ANDAR COPA - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	COPA TERREO - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	4º ANDAR COPA - AV TIRADENTES	127V
GUARULHOS	AVENIDA TIRADENTES, 1125 - JARDIM GUARULHOS - GUARULHOS/SP	3º ANDAR COPA AV. TIRADENTES	127V
GUARULHOS – ANEXO	RUA DARCY VARGAS, 12 - JARDIM ZAIRA - GUARULHOS/SP	2º SUBSOLO - COPA COLABORADORES	127V
GUARULHOS – ANEXO	RUA DARCY VARGAS, 12 - JARDIM ZAIRA - GUARULHOS/SP	2º ANDAR COPA 10º VARA - DARCY VARGAS	127V
GUARULHOS – ANEXO	RUA DARCY VARGAS, 12 - JARDIM ZAIRA - GUARULHOS/SP	3º ANDAR COPA 11º VARA - DARCY VARGAS	127V
GUARULHOS – ANEXO	RUA DARCY VARGAS, 12 - JARDIM ZAIRA - GUARULHOS/SP	4º ANDAR COPA 13º VARA - DARCY VARGAS	127V
GUARULHOS – ANEXO	RUA DARCY VARGAS, 12 - JARDIM ZAIRA - GUARULHOS/SP	1ª SUBSOLO - CENTRAL DE MANDATOS - DARCY VARGAS	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
GUARULHOS – ANEXO	RUA DARCY VARGAS, 12 - JARDIM ZAIRA - GUARULHOS/SP	3º ANDAR COPA 12º VARA	127V
ITAPECERICA DA SERRA	RUA INACIO PEREIRA DOS SANTOS, 80 - CENTRO - ITAPECERICA DA SERRA/SP	1º VARA - RUA INACIO PEREIRA DOS SANTOS	127V
ITAPECERICA DA SERRA	RUA INACIO PEREIRA DOS SANTOS, 80 - CENTRO - ITAPECERICA DA SERRA/SP	COPA POSTO DE SERVIÇOS	127V
ITAPECERICA DA SERRA	RUA INACIO PEREIRA DOS SANTOS, 80 - CENTRO - ITAPECERICA DA SERRA/SP	2º VARA - RUA INACIO PEREIRA DOS SANTOS	127V
ITAPEVI	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 650 - CONJ 11 A 14 - JARDIM NOVA ITAPEVI - ITAPEVI/SP	COPA - PRESIDENTE VARGAS	127V
ITAQUAQUECETUBA	AVENIDA VEREADOR JOAO FERNANDES DA SILVA, 320/336 - VILA VIRGINIA - ITAQUAQUECETUBA/SP	1º ANDAR - 2º VARA COPA E-VEREADOR JOAO FERNANDES	127V
ITAQUAQUECETUBA	AVENIDA VEREADOR JOAO FERNANDES DA SILVA, 320/336 - VILA VIRGINIA - ITAQUAQUECETUBA/SP	1º ANDAR 2º VARA COPA - VEREADOR JOAO FERNANDES	127V
ITAQUAQUECETUBA	AVENIDA VEREADOR JOAO FERNANDES DA SILVA, 320/336 - VILA VIRGINIA - ITAQUAQUECETUBA/SP	SECRETARIA TERREO 1º VARA	127V
JANDIRA	RUA TUPI, 20 - VILA DIOGO BALHESTEIRO - JANDIRA/SP	COPA	127V
JANDIRA	RUA TUPI, 20 - VILA DIOGO BALHESTEIRO - JANDIRA/SP	COPA TERREO- ANDRE VIDAL DE NEGREIROS	127V
JANDIRA	RUA TUPI, 20 - VILA DIOGO BALHESTEIRO - JANDIRA/SP	COPA SUBSOLO - TREZE DE MAIO	127V
MAUÁ	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 298 - VILA BOCAINA - MAUA/SP	4º ANDAR - COPA TERCEIRIZADOS	127V
MAUÁ	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 298 - VILA BOCAINA - MAUA/SP	1º ANDAR COPA - RUA MANOEL PEDRO JUNIOR	127V
MAUÁ	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 298 - VILA BOCAINA - MAUA/SP	2º ANDAR COPA - RUA MANOEL PEDRO JUNIOR	127V
MAUÁ	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 298 - VILA BOCAINA - MAUA/SP	3º ANDAR COPA - RUA MANOEL PEDRO JUNIOR	127V
MAUÁ	RUA MANOEL PEDRO JUNIOR, 298 - VILA BOCAINA - MAUA/SP	4º ANDAR CENTRAL DE MANDATOS- R.MANOEL PEDRO JUNIOR	127V
MOGI DAS CRUZES	AV VER NARCISO YAGUE GUIMARAES, 149 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES/SP	COPA 1º ANDAR - 4º VARA	220V
MOGI DAS CRUZES	AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 149 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES/SP	2º ANDAR 2º VARA COPA - VEREADOR NARCISO	220V
MOGI DAS CRUZES	AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 149 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES/SP	COPA SEGURANÇA	220V
MOGI DAS CRUZES	AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 149 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES/SP	3º VARA	220V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
MOGI DAS CRUZES	AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 149 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES/SP	TERREO COPA CIAO	220V
MOGI DAS CRUZES	AVENIDA VEREADOR NARCISO YAGUE GUIMARAES, 149 - CENTRO CIVICO - MOGI DAS CRUZES/SP	1º ANDAR - 1º VARA - VEREADOR NARCISO	220V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	TERREO	127V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	3º ANDAR COPA - AV SANTO ANTONIO	127V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	4º ANDAR COPA AV. SANTO ANTONIO	127V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	1º ANDAR COPA - AV SANTO ANTONIO	127V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	6º ANDAR COPA	127V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	2º ANDAR COPA - AV SANTO ANTONIO	127V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	5º ANDAR COPA	127V
OSASCO	AVENIDA SANTO ANTONIO, 1013/1041 - VILA OSASCO - OSASCO/SP	7º ANDAR AVENIDA SANTO ANTONIO	127V
POÁ	AVENIDA DEPUTADO CUNHA BUENO, 51 - CENTRO - POA/SP	SECRETARIA COPA- AVENIDA DEPT. CUNHA BUENO	127V
PRAIA GRANDE	RUA JOSE BORGES NETTO, 160 - VILA MIRIM - PRAIA GRANDE/SP	COPA TERREO - 1º VARA	127V
PRAIA GRANDE	RUA JOSE BORGES NETTO, 160 - VILA MIRIM - PRAIA GRANDE/SP	COPA TÊRREO – UAO	127V
PRAIA GRANDE	RUA JOSE BORGES NETTO, 160 - VILA MIRIM - PRAIA GRANDE/SP	TERREO 2º VARA SALA ESCRITÓRIO- JOSE BORGES NETTO	127V
RIBEIRÃO PIRES	RUA MIGUEL PRISCO, 53 - VILA FONSECA - RIBEIRAO PIRES/SP	COZINHA 1º ANDAR- MIGUEL PRISCO	127V
SANTANA DE PARNAÍBA	RUA TREZE DE MAIO, 222 - JARDIM FREDIANI - SANTANA DE PARNAIBA/SP	COPA TERREO-TREZE DE MAIO	127V
SANTANA DE PARNAÍBA	RUA TREZE DE MAIO, 222 - JARDIM FREDIANI - SANTANA DE PARNAIBA/SP	1º A FUNDOS COPA- TREZE DE MAIO	127V
SANTANA DE PARNAÍBA	RUA TREZE DE MAIO, 222 - JARDIM FREDIANI - SANTANA DE PARNAIBA/SP	1º A FRENTE COPA-TREZE DE MAIO	127V
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRE/SP	5º ANDAR COPA -MONTE CASSEIROS	127V
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRE/SP	TERREO COPA DIR.	127V
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRE/SP	7º ANDAR COPA - MONTE CASSEROS	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRÉ/SP	6º ANDAR COPA -MONTE CASSEROS	127V
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRÉ/SP	8º ANDAR COPA - MONTE CASSEROS	127V
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRÉ/SP	9º ANDAR - SECRETARIA - MONTE CASSEROS	127V
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRÉ/SP	3º ANDAR COPA - MONTE CASSEROS.	127V
SANTO ANDRÉ	RUA MONTE CASSEROS, 259 - CENTRO - SANTO ANDRÉ/SP	4º ANDAR COPA -MONTE CASSEROS	127V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	2º ANDAR COPA 7º VARA- BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	1º ANDAR COPA 3º VARA - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	VESTIÁRIO - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	2º ANDAR 4º VARA - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	1º ANDAR COPA 2º VARA - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	COPA 5º VARA RUA BRAS CUBAS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	1º ANDAR COPA 1º VARA - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	TERREO DISTRIBUIÇÃO COPA - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	3º ANDAR COPA - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SANTOS	RUA BRAS CUBAS, 158/162 - CENTRO - SANTOS/SP	2º ANDAR COPA 6º VARA - BRAS CUBAS SANTOS	220V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	12ª COPA- AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	9ª COPA-AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	1ª COPA -AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	8ª COPA- AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	2º A COPA- AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	REFEITÓRIO SOBRE LOJA- AV GETULIO VARGAS	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	3º A COPA- AV GETLIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	5º A COPA- AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	4º A COPA- AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	6º A COPA- AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	1º A COPA-AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA GETULIO VARGAS, 57 - VILA BAETA NEVES - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	7º A COPA- AV GETULIO VARGAS	127V
SÃO CAETANO DO SUL	RUA BARALDI, 795 - CENTRO - SAO CAETANO DO SUL/SP	TERREO COPA- BARALDI	127V
SÃO CAETANO DO SUL	RUA BARALDI, 795 - CENTRO - SAO CAETANO DO SUL/SP	3º A COPA- BARALDI	127V
SÃO CAETANO DO SUL	RUA BARALDI, 795 - CENTRO - SAO CAETANO DO SUL/SP	1º A COPA- BARALDI	127V
SÃO CAETANO DO SUL	RUA BARALDI, 795 - CENTRO - SAO CAETANO DO SUL/SP	SUBSOLO COPA- BARALDI	127V
SÃO CAETANO DO SUL	RUA BARALDI, 795 - CENTRO - SAO CAETANO DO SUL/SP	2º A COPA- BARALDI	127V
SÃO VICENTE	AVENIDA ANTONIO EMMERICK, 1328 - JARDIM GUASSU - SAO VICENTE/SP	TERREO 3º VARA COPA - ANTONIO EMMERICK-SÃO VICENTE	220V
SÃO VICENTE	AVENIDA ANTONIO EMMERICK, 1328 - JARDIM GUASSU - SAO VICENTE/SP	TERREO 2º VARA COPA - ANTONIO EMMERICK-SÃO VICENTE	220V
SÃO VICENTE	AVENIDA ANTONIO EMMERICK, 1328 - JARDIM GUASSU - SAO VICENTE/SP	TERREO 1º VARA COPA - ANTONIO EMMERICK-SÃO VICENTE	127V
SUZANO	RUA PARANA, 69 - JARDIM PAULISTA - SUZANO/SP	1º ANDAR COPA COLABORADORES	220V
SUZANO	RUA PARANA, 69 - JARDIM PAULISTA - SUZANO/SP	2ª COPA-PARANA	127V
SUZANO	RUA PARANA, 69 - JARDIM PAULISTA - SUZANO/SP	TERREO COPA- PARANA	127V
SUZANO	RUA PARANA, 69 - JARDIM PAULISTA - SUZANO/SP	1ª COPA-PARANA	127V
TABOÃO DA SERRA	ESTRADA SAO FRANCISCO -, 1061 - PARQUE TABOAO - TABOAO DA SERRA/SP	3º ANDAR COPA- ESTRADA DE SAO FRANCISCO	127V
TABOÃO DA SERRA	ESTRADA SAO FRANCISCO -, 1061 - PARQUE TABOAO - TABOAO DA SERRA/SP	2º ANDAR COPA- ESTRADA DE SAO FRANCISCO	127V
TABOÃO DA SERRA	ESTRADA SAO FRANCISCO -, 1061 - PARQUE TABOAO - TABOAO DA SERRA/SP	TÉRREO COPA- ESTRADA DE SAO FRANCISCO	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
TABOÃO DA SERRA	ESTRADA SAO FRANCISCO -, 1061 - PARQUE TABOAO - TABOAO DA SERRA/SP	1º ANDAR COPA- ESTRADA DE SÃO FRANCISCO	127V
UA I	AV. MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - ED MILLENNIUM BL A 4º - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	4º ANDAR - COPA SALA 402	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - PREDIO MILENIUM - VARZEA DA BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	9º ANDAR COPA	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	8ª COPA	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	13º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	11º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	15º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	03º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	TERREO SEGURANÇA - COPA 1º ANDAR - AV MARQUES DE S	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	05º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	14º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	COPA 1º ANDAR - AV MARQUES DE SÃO VICENTE,121	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	06º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	17º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	02º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	16º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	10º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	12º ANDAR COPA - AV MARQUES DE SÃO VICENTE	127V
UA I	AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 121 - UNID.ADM I MILENIUM - BARRA FUNDA - SAO PAULO/SP	7º ANDAR COPA - -AV MARQUES DE SÃO VICENTE,121	127V
UA II	RUA NELSON FRANCISCO, 26 - GALPÃO LIMÃO - BAIRRO DO LIMÃO - SAO PAULO/SP	CORREDOR 2º ANDAR	127V
UA II	RUA NELSON FRANCISCO, 26 - GALPÃO LIMÃO - BAIRRO DO LIMÃO - SAO PAULO/SP	REFEITORIO 1º ANDAR - RUA JAMES HOLLAND	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
UA II	RUA NELSON FRANCISCO, 26 - GALPÃO LIMÃO - BAIRRO DO LIMÃO - SAO PAULO/SP	TERREO RECEPÇÃO	127V
UA II	RUA NELSON FRANCISCO, 26 - GALPÃO LIMÃO - BAIRRO DO LIMÃO - SAO PAULO/SP	TERREO ELEVADOR	127V
UA II	RUA NELSON FRANCISCO, 26 - GALPÃO LIMÃO - BAIRRO DO LIMÃO - SAO PAULO/SP	2 ANDAR COPA	127V
UA III	RUA DOUTOR EDGARD THEOTONIO SANTANA, 351 - PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON - SAO PAULO/SP	COPA DEST. DOCUMENTAL	220V
UA III	RUA DOUTOR EDGARD THEOTONIO SANTANA, 351 - PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON - SAO PAULO/SP	REFEITÓRIO ARQUIVO- DR. EDGARD THEOTONIO SANTANA	127V
UA III	RUA DOUTOR EDGARD THEOTONIO SANTANA, 351 - PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON - SAO PAULO/SP	COPA SALA DE SEGURANÇA.RUA DR. EDGARD THEOTONIO SA	127V
UA III	RUA DOUTOR EDGARD THEOTONIO SANTANA, 351 - PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON - SAO PAULO/SP	REFEITORIO- R. DR. EDGARD THEOTONIO	127V
UA III	RUA DOUTOR EDGARD THEOTONIO SANTANA, 351 - PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON - SAO PAULO/SP	GALPÃO DA DIGITALIZAÇÃO	127V
UA III	RUA DOUTOR EDGARD THEOTONIO SANTANA, 351 - UNIDADE ADM 3 - PARQUE INDUSTRIAL TOMAS EDSON -	COPA - TERCEIROS	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	REFEITÓRIO- AVENIDA RIO BRANCO.	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	3º A COPA -AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	2º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	COPA CONTRATADA-AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	9º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	4º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	8º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	7º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	1º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	6º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	COPA TÉRREO- AVENIDA RIO BRANCO	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	10º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
UJ	AVENIDA RIO BRANCO, 285 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO/SP	11º A COPA- AVENIDA RIO BRANCO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º ANDAR COPA 13º VARA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	7º VARA COPA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º ANDAR COPA 14º VARA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	5º VARA COPA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	2º VARA COPA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º ANDAR COPA 10º VARA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º ANDAR COPA 9º VARA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	TERREO COPA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	2º ANDAR COPA 1º VARA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º ANDAR COPA 11º VARA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º ANDAR COPA 8º VARA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	6º VARA COPA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	TERREO COPA SETOR DE CURSOS - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	4º VARA COPA - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º VARA COPA	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	TERREO COPA DO ATENDIMENTO - AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	COPA	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	1º ANDAR COPA DEPARTAMENTO MEDICO-AMADOR BUENO	127V
ZONA LESTE	AVENIDA AMADOR BUENO DA VEIGA, 1888 - PENHA DE FRANCA - SAO PAULO/SP	3º ANDAR COPA 12º VARA - AMADOR BUENO	127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA ATENDIMENTO 2º ANDAR -NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 7º VARA 4ªA NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 1º VARA 3º ANDAR-NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA ADM 1º ANDAR- NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 4º - 12º VARA AV.DAS NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 8º VARA 4º ANDAR-NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 3º VARA3º ANDAR-NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	4º ANDAR, 5º VARA - COPA	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 10º VARA / 5º ANDAR	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 1ºANDAR BLOCO 3.	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	2º ANDAR COPA CENTRAL MANUADOS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA11º VARA 5º ANDAR-NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 9º VARA 5º ANDAR-NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 6º VARA 4ªA NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 1ºANDAR TERCER-NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 12º VARA 5º ANDAR-NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 19º VARA 7º ANDAR-AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 6º ANDAR- 14º VARA- AV. DAS NAÇÕES UNIDAS.	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 20º VARA 7º ANDAR-AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA18º VARA 7º ANDAR- AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 16º VARA 6º ANDAR- AV. DAS NAÇÕES UNIDAS	220V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

UNIDADE	ENDEREÇO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	TENSÃO
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 15º VARA 6ª NAÇÕES UNIDAS.	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA CEJUSQUE 2º ANDAR	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA DA CENTRAL DE HASTAS PUBLICA - NACOES	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	COPA 13º VARA 6º ANDAR	220V
ZONA SUL	AVENIDA GUIDO CALOI, 1000 - JARDIM SAO LUIS - SAO PAULO/SP	7ª COPA - VARA 17	220V
OBS: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, conforme previsto neste edital. Nesta ocasião, caberá ainda, ao Licitante a obrigação de analisar as condições dos locais de instalação e a voltagem respectiva de cada local e edificação. Os locais de instalação poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Contratante.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

O Instrumento de Medição de Resultado será parte integrante do Contrato, como seu anexo.

Os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado são autônomos, não excluindo o cumprimento dos demais itens do Edital nem a aplicação das demais penalidades previstas;

Os descontos serão aplicados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital, referentes à inexecução da prestação dos serviços, no todo ou em parte.

Para efeito de aplicação dos descontos serão atribuídos graus de severidade, conforme tabelas a seguir. Os descontos abaixo são independentes, podendo ser aplicados cumulativamente.

Os descontos serão efetuados sobre o valor da nota fiscal apresentada;

O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, serem interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

Os descontos serão realizados por ocorrência, por mês, sendo somado seu percentual no caso de reincidência.

Os descontos serão realizados, sempre que possível, na nota fiscal relativa ao mês da ocorrência.

Grau	Descontos	Percentual
1	Desconto na NF do mês da ocorrência	0,5% sobre o valor total da respectiva fatura
2	Desconto na NF do mês da ocorrência	1,0% sobre o valor total da respectiva fatura
3	Desconto na NF do mês da ocorrência	1,5% sobre o valor total da respectiva fatura
4	Desconto na NF do mês da ocorrência	2,0% sobre o valor total da respectiva fatura
5	Desconto na NF do mês da ocorrência	2,5% sobre o valor total da respectiva fatura
6	Desconto na NF do mês da ocorrência	3,0% sobre o valor total da respectiva fatura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ITEM	OCORRÊNCIA	GRAU
1	Não atender no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os chamados de manutenções corretivas abertos pela Contratante - por ocorrência.	5
2	Não atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados de manutenções corretivas emergenciais abertos pela Contratante - por ocorrência.	6
3	Deixar ponto de água sem purificador operacional ou deixar de substituí-lo quando necessário – por equipamento/dia.	4
4	Não substituir nas manutenções preventivas os filtros, quando necessário – por equipamento.	5
5	Portar-se, por meio de seus funcionários, de forma indevida nos locais de prestação dos serviços.	4
6	Não remover os objetos e resíduos gerados na realização das atividades, deixando os ambientes sujos, com sobras de materiais.	3
7	Deixar de encaminhar ao Contratante as Ordens de Serviço preenchidas após a realização dos serviços, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.	1
8	Deixar de encaminhar ao Contratante os relatórios mensais dos serviços realizados juntamente a Nota Fiscal.	2